



**PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA  
SETOR DE COMPRAS**

**DESPACHO**

À SRA.

**SUELY MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA MONTEIRO**

Presidente da CPL/SSBV

Senhora Presidente,

Conforme solicitado, segue pesquisa de preços extraídas de Contratos, Atas de Registro de Preços, Portal dos Jurisdicionados dos Municípios do Estado do Pará- TCM/PA, bem como cotação de preços realizada com empresas do ramo pertinente ao objeto, visando a realização de procedimento licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE INTERNET BANDA LARGA POR MEIO DE LINK DEDICADO COM ACESSO VIA FIBRA ÓPTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA-PA.**

São Sebastião da Boa Vista – PA, 05 de outubro de 2021.

FRANCINEY RICARDO LIMA DOS SANTOS:59265060263  
Assinado de forma digital por  
FRANCINEY RICARDO LIMA DOS  
SANTOS:59265060263  
Dados: 2021.10.05 11:04:38 -03'00'

**FRANCINEY RICARDO LIMA DOS SANTOS**  
Diretor do Departamento de Compras



**PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA  
SETOR DE COMPRAS  
CONSOLIDAÇÃO DAS PESQUISAS DE PREÇOS**

**AO SETOR DE LICITAÇÕES,**

Em atendimento à IN nº 65/2021, encaminha-se a consolidação dos dados da pesquisa de preços feitas por este departamento, para o Gabinete do Prefeito de São Sebastião da Boa Vista - Pará.

**1 - Objeto**

1.1 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE INTERNET BANDA LARGA POR MEIO DE LINK DEDICADO COM ACESSO VIA FIBRA ÓPTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA-PA.

**2 - Identificação do Agente Responsável pela cotação (Art. 3º, inciso II, IN 65/2021)**

2.1 - O setor de Compras é o setor responsável pela pesquisa de preço do objeto acima mencionado e o agente responsável pela pesquisa é o Sr. Franciney Ricardo Lima dos Santos, Portaria nº 141/2021.

**3 - Caracterizações das fontes consultadas (Art. 3º, inciso III, e Art. 5º, inciso II e IV, IN 65/2021)**

3.1 - A (s) fonte (s) consultada (s) para as pesquisas de preço para fins de determinação de preço estimado foram realizadas utilizando os seguintes parâmetros:

II – Aquisições e Contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

IV - Pesquisa direta com, fornecedor, mediante solicitação formal de cotação, por meio de Solicitações ou e-mail, sendo o fornecedor cadastrado nesse municio, bem como foram feitas pesquisas nos sites;

<https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/> (TCM)

**4 - Justificativa para a metodologia utilizada (Art. 3º, inciso VI, e Art. 6º, IN 65/2021)**

4.1. Para a serviços pretendidos, a metodologia aplicada para a obtenção do preço estimado é a média do valor obtido na pesquisa de preço, conforme demonstrado em mapa comparativo anexo.

4.2. Justifica-se a metodologia utilizada para busca dos preços dos serviços praticados do mercado, no art. 6º da IN 65/2021, sendo o caso específico para fins de procedimento licitatório.



**PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA  
SETOR DE COMPRAS**

## 5 - Períodos de Consulta dos Preços Coletados

5.1 O período compreendido da pesquisa de preço foi de 27 de setembro de 2021 à 05 de outubro de 2021.

## 6 - Preços

6.1. Os preços obtidos por este setor serão considerados como Preço Estimado, conforme definido pela IN 65 de 7 de julho de 2021, levando-se em consideração a especificidade do processo, os aspectos mercadológicos próprios à negociação com o setor público, a celeridade processual e os recursos orçamentários disponíveis;

6.2 O valor global estimado para a contratação, de acordo com este Levantamento realizado para o item constantes na tabela é de R\$ 520.080,00 (quinhentos e vinte mil e oitenta reais).

São Sebastião da Boa Vista - Pará, 05 de outubro de 2021.

FRANCINEY  
RICARDO LIMA DOS  
SANTOS:592650602  
63

Assinado de forma digital  
por FRANCINEY RICARDO  
LIMA DOS  
SANTOS:59265060263  
Dados: 2021.10.05 11:05:29  
-03'00'

FRANCINEY RICARDO LIMA DOS SANTOS

Diretor do Departamento de Compras



**GOVERNO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA**  
**SETOR DE COMPRAS**



ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARTINS NET		GOVIT		PMJ		PMLA		VALOR MÉDIO UNITÁRIO/ MEGA	VALOR MÉDIO TOTAL/MÊS	VALOR MÉDIO TOTAL/ANO
		VALOR MEGA	VALOR MENSAL	VALOR MEGA	VALOR MENSAL	VALOR MEGA	VALOR MENSAL	VALOR MEGA	VALOR MENSAL			
1	Fornecimento de Internet Banda Larga por meio de link dedicado com acesso via fibra óptica para atender a Prefeitura e Secretarias Vinculadas, totalizando 65 Megas /Mês.	R\$ 185,00	R\$ 12.025,00	R\$ 200,00	R\$ 13.000,00	R\$ 185,00	R\$ 12.025,00	R\$ 218,00	R\$ 14.170,00	R\$ 197,00	R\$ 12.805,00	R\$ 153.660,00
2	Fornecimento de Internet Banda Larga por meio de link dedicado com acesso via fibra óptica para atender o Fundo Municipal de Educação, totalizando 50 Megas /Mês.	R\$ 185,00	R\$ 9.250,00	R\$ 200,00	R\$ 10.000,00	R\$ 185,00	R\$ 9.250,00	R\$ 218,00	R\$ 10.900,00	R\$ 197,00	R\$ 9.850,00	R\$ 118.200,00
3	Fornecimento de Internet Banda Larga por meio de link dedicado com acesso via fibra óptica para atender o Fundo Municipal de Saúde, totalizando 45 Megas /Mês.	R\$ 185,00	R\$ 8.325,00	R\$ 200,00	R\$ 9.000,00	R\$ 185,00	R\$ 8.325,00	R\$ 218,00	R\$ 9.810,00	R\$ 197,00	R\$ 8.865,00	R\$ 106.380,00
4	Fornecimento de Internet Banda Larga por meio de link dedicado com acesso via fibra óptica para atender o Fundo Municipal de Assistência Social, totalizando 60 Megas /Mês.	R\$ 185,00	R\$ 11.100,00	R\$ 200,00	R\$ 12.000,00	R\$ 185,00	R\$ 11.100,00	R\$ 218,00	R\$ 13.080,00	R\$ 197,00	R\$ 11.820,00	R\$ 141.840,00
<b>VALOR TOTAL/ANO</b>											<b>R\$</b>	<b>520.080,00</b>

**FONTES DE PESQUISAS**

**MARTINS.NET:** MARTINS.NET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA / CNPJ 09.437.086/0001-99

**GOVIT:** GOVTI CONEXÃO E SOLUÇÃO EIRELI / CNPJ sob nº 04.568.900/0001-90

**PMJ:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI, CNPJ 05.257.555/0001-37

**PMLA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU , CNPJ: 05.105.168/0001-85

FRANCINEY RICARDO  
LIMA DOS  
SANTOS:59265060263  
Assinado de forma digital por  
FRANCINEY RICARDO LIMA DOS  
SANTOS:59265060263  
Dados: 2021.10.05 11:05:55 -03'00'

**Franciney Ricardo Lima dos Santos**  
Diretor do Departamento de Compras

MENOR VALOR /MÊS  
 VALOR MÉDIO / MÊS



## COTAÇÃO DE PREÇOS

À

**Prefeitura Municipal de São Sebastião da Boa Vista-PA**

Encaminhamos conforme solicitado, nossa cotação de preços:

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Internet Banda Larga por meio de link dedicado com acesso via fibra óptica para atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos do Município de São Sebastião da Boa Vista-PA.

A Empresa **MARTINS.NET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**, sediada à Rua B, 9 102 - Conjunto Pedro Teixeira, Bairro: Coqueiro, Cidade: Belém/PA, Telefone: (91) 3278-4500 e-mail: martins.net.emc@gmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.437.086/0001-99, neste ato representada por EDMILSON DA COSTA TAVARES, propõe à Prefeitura Municipal nas seguintes condições:

a) Preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	<i>Fornecimento de Internet Banda Larga por meio de link dedicado com acesso via fibra óptica para atender a Prefeitura e Secretarias Vinculadas, totalizando 65 Megas /Mês.</i>	Martins.Net	12	MÊS	12.025,00	144.300,00
Valor total por extenso: Cento e Quarenta e Quatro Mil e Trezentos Reais.						
2	<i>Fornecimento de Internet Banda Larga por meio de link dedicado com acesso via fibra óptica para atender o Fundo Municipal de Educação, totalizando 50 Megas /Mês.</i>	Martins.Net	12	MÊS	9.250,00	111.000,00
Valor total extenso: Cento e Onze Mil Reais.						
3	<i>Fornecimento de Internet Banda Larga por meio de link dedicado com acesso via fibra óptica para atender o Fundo Municipal de Saúde, totalizando 45 Megas /Mês.</i>	Martins.Net	12	MÊS	8.325,00	99.900,00
Valor total extenso: Noventa e Nove Mil e Novecentos Reais.						
4	<i>Fornecimento de Internet Banda Larga por meio de link dedicado com acesso via fibra óptica para atender o Fundo Municipal de Assistência Social, totalizando 60 Megas /Mês.</i>	Martins.Net	12	MÊS	11.100,00	133.200,00
Valor total extenso: Cento e Trinta e Três Mil e Duzentos Reais.						

Total : **488.400,00**

Valor total da proposta por extenso:

Quatrocentos e Oitenta e Oito Mil e Quatrocentos Reais.



- b) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com impostos, taxas, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação de serviços.
- c) O prazo para execução dos serviços é imediato a contar do recebimento da ordem de serviço.
- d) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- e) Dados bancários:  
Banco: 237/Bradesco S.A.  
Agência: 0875  
Conta Corrente: 50849-7

Belém/PA, 29 de Setembro de 2021.

MARTINS.NET SERVICOS DE  
TELECOMUNICACOES  
LTDA:09437086000199

Assinado de forma digital por MARTINS.NET SERVICOS DE  
TELECOMUNICACOES LTDA:09437086000199  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PA, l=Belem, ou=AC SOLUTI Multipla v5,  
ou=20937130000162, ou=Certificado PJ A3, cn=MARTINS.NET  
SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA:09437086000199  
Dados: 2021.09.29 17:02:29 -03'00'

**MARTINS.NET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**

**CNPJ. 09.437.086/0001-99**

**Edmilson da Costa Tavares**

**CPF. 264.078.172-34**



À

**Prefeitura Municipal de São Sebastião da Boa Vista / Pa**

### **COTAÇÃO DE PREÇOS**

Encaminhamos conforme solicitado, nossa cotação de preços:

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Internet Banda Larga por meio de link dedicado com acesso via fibra óptica para atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos do Município de São Sebastião da Boa Vista/Pa

A Empresa **GOVTI CONEXÃO E SOLUÇÃO EIRELI**, sediada na Rod. BR 316, Km 15, Rua Transjuta SN, 5 - Cep: 67.200-000 – Decouville – Marituba/Pa, Telefone: (91) 3245-4666 e-mail: [sosconexao@gmail.com](mailto:sosconexao@gmail.com), inscrita no CNPJ sob nº 04.568.900/0001-90, neste ato representada por ANTÔNIO JOSÉ GOMES DE ALENCAR, propõe à Prefeitura Municipal nas seguintes condições:

a) Preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL r\$
1	Fornecimento de Internet Banda Larga por meio de link dedicado com acesso via fibra óptica para atender a Prefeitura e Secretarias Vinculadas, totalizando 65 Megas /Mês.	12	Mês	13.000,00	156.000,00
2	Fornecimento de Internet Banda Larga por meio de link dedicado com acesso via fibra óptica para atender o Fundo Municipal de Educação, totalizando 50 Megas /Mês.	12	Mês	10.000,00	120.000,00
3	Fornecimento de Internet Banda Larga por meio de link dedicado com acesso via fibra óptica para atender o Fundo Municipal de Saúde, totalizando 45 Megas /Mês	12	Mês	9.000,00	108.000,00
4	Fornecimento de Internet Banda Larga por meio de link dedicado com acesso via fibra óptica para atender o Fundo Municipal de Assistência Social, totalizando 60 Megas /Mês	12	Mês	12.000,00	144.000,00
<b>TOTAL: R\$ 528.000,00</b> <b>Valor total da proposta por extenso: Quinhentos e Vinte e Oito Mil Reais</b>					

**GOVTI CONEXÃO E SOLUÇÃO EIRELI**

Rod. BR 316, Km 15, Rua Transjuta SN, 5 – Decouville – Marituba/Pa, CEP: 67.200-000

**CNPJ: 04.568.900/0001-90**

b) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com impostos, taxas, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação de serviços.

c) O prazo para execução dos serviços é imediato a contar do recebimento da ordem de serviço.

d) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

e) Dados bancários:

Banco: Brasil

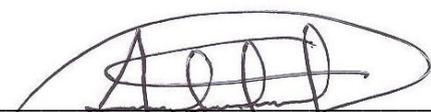
Agência: 2946-7

Conta Corrente: 26.833-X

Marituba/Pa, 01 de Outubro de 2021.

04.568.900/0001-90  
GOVTI CONEXÃO E SOLUÇÃO EIRELI

Rodovia BR 316KM 15 SN Rua Transjuta, 5  
Decouville - 67.200-000 / Marituba-PA



---

GOVTI CONEXÃO E SOLUÇÃO EIRELI  
Antônio José Gomes de Alencar  
Responsável Legal  
235.587.172-87



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE JURUTI**  
Prefeitura Municipal de Juruti



**PREGÃO ELETRÔNICO 004/2021 PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº LICITAÇÃO Nº 9/2021-260301**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos descêsses dia(s) do mês de abril de dois mil e vinte e um, o Município de JURUTI, com sede na , nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico 004/2021 para Registro de Preços nº LICITAÇÃO Nº 9/2020-260301**, RESOLVE registrar os preços para (serviços de internet), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Registro de preço para contratação de pessoa jurídica para contratação de empresa especializada no fornecimento de serviço de internet dedicada e comunicação de dados através de fibra óptica e via rádio para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Juruti/PA e suas secretarias, 24 horas/dias, 7 dias/semanas na semana, com link de internet full duplex, download e upload, incluindo instalação, equipamentos, configuração e manutenção, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE JURUTI**  
Prefeitura Municipal de Juruti



### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE JURUTI**  
Prefeitura Municipal de Juruti



existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**EM** = Encargos Moratórios

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**TX** = percentual da Taxa anual = 6%

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \times \frac{N}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \times \frac{N}{365} \quad I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão ELETRÔNICO Nº 004/2021 para Registro de Preços nº 004/2021 LICITAÇÃO Nº 9/2020-260301, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE JURUTI**  
Prefeitura Municipal de Juruti



**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE JURUTI**  
Prefeitura Municipal de Juruti



**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I -** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II -** Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**§ A pedido, quando:**



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE JURUTI**  
Prefeitura Municipal de Juruti



- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**§ Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**§ Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
  - quando não restarem fornecedores registrados;
- Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE JURUTI**  
Prefeitura Municipal de Juruti



Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 004/2020 LICITAÇÃO Nº 9/2020-070701 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de JURUTI, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE JURUTI**  
Prefeitura Municipal de Juruti



MUNICÍPIO DE JURUTI:05257555000137 Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE JURUTI:05257555000137

JURUTI-PA, 19 DE ABRIL DE 2021.

MUNICÍPIO DE JURUTI:05257555000137 Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE JURUTI:05257555000137  
Dados: 2021.04.19 16:49:40 -03'00'

MUNICÍPIO DE JURUTI  
C.N.P.J. nº 05.257.555/0001-37

CONTRATANTE  
CONECTA AMAZONIA TELECOM Assinado de forma digital por CONECTA AMAZONIA TELECOM  
LTDA.:10758370000146  
Dados: 2021.06.01 17:04:30 -03'00'

CONECTA AMAZONIA TELECOM LTDA-ME  
C.N.P.J. nº 10.758.370/0001-46

CONTRATADO



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE JURUTI**  
Prefeitura Municipal de Juruti



Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de JURUTI e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 9/2021-004-PMJ.

Empresa: CONECTA AMAZONIA TELECON LTDA-ME; C.N.P.J. nº 10.758.370/0001-46, estabelecida à AVENIDA MARECHAL RONDON, 137, CENTRO, Juruti PA, representada neste ato pelo Sr(a). HUDSON ALMEIDA DA SILVA, C.P.F. nº 739.521.412-91.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	SEMAD-SERV.DE LINK DEDICADO DE ACESSO A INTERNET C /BANDA TOTAL GAR	UNIDADE	27.00	185,000	4.995,00
00002	GAB-SERV.DE LINK DEDICADO DE ACESSO A INTERNET C/B ANDA TOTAL GAR	UNIDADE	90.00	185,000	16.650,00
00003	SEMPRO-SERV.DE LINK DEDICADO DE ACESSO A INTERNET C/BANDA TOTAL GAR	UNIDADE	45.00	185,000	8.325,00
00004	SEMINC-SERV.DE LINK DEDICADO DE ACESSO A INTERNET C/BANDA TOTAL GAR	UNIDADE	45.00	185,000	8.325,00
00005	SEMPOF-SERV.DE LINK DEDICADO DE ACESSO A INTERNET C/BANDA TOTAL GAR	UNIDADE	117.00	185,000	21.645,00
00006	SEMINF-SERV.DE LINK DEDICADO DE ACESSO A INTERNET C/BANDA TOTAL GAR	UNIDADE	63.00	185,000	11.655,00
00007	SECDET-SERV.DE LINK DEDICADO DE ACESSO A INTERNET C/BANDA TOTAL GAR	UNIDADE	180.00	185,000	33.300,00
00008	SEMGOV-SERV.DE LINK DEDICADO DE ACESSO A INTERNET C/BANDA TOTAL GAR	UNIDADE	108.00	185,000	19.980,00
00009	SEMMA-SERV.DE LINK DEDICADO DE ACESSO A INTERNET C /BANDA TOTAL GAR	UNIDADE	45.00	185,000	8.325,00
00010	SEMAS-SERV.DE LINK DEDICADO DE ACESSO A INTERNET C /BANDA TOTAL GAR	UNIDADE	198.00	185,000	36.630,00
00011	SEMSA-SERV.DE LINK DEDICADO DE ACESSO A INTERNET C /BANDA TOTAL GAR	UNIDADE	315.00	185,000	58.275,00
00012	SEMED-SERV.DE LINK DEDICADO DE ACESSO A INTERNET C /BANDA TOTAL GAR	UNIDADE	360.00	185,000	66.600,00
VALOR TOTAL R\$					294.705,00



Estado do Pará  
Município de Limoeiro do Ajuru  
Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru  
Poder Executivo  
CNPJ: 05.105.168/0001-85  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CONTRATO Nº 202107004**  
**PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021/PE-PMLA**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA M A V NETO SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA, CONSOANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o MUNICIPIO DE LIMOEIRO DO AJURU-PA, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, portadora do CNPJ sob o nº 05.105.168/0001-85, com sede na Rua Marechal Rondon s/nº - Bairro Matinha - Limoeiro do Ajuru-PA, CEP: 68.415-000, neste ato representado pelo Exmo. Senhor **ALCIDES ABREU BARRA**- Prefeito Municipal, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG nº 1512602-PC/PA e do CPF/MF nº 050.643.462-00, residente e domiciliado na Rua Marechal Rondon, s/nº, bairro Matinha – Limoeiro do Ajuru, CEP: 68.415-000, através da Secretaria Municipal de Educação neste ato representada pela Secretária Municipal a Sr. Raelma Santa Pinheiro, CPF nº 785.094.752-53, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **M A V NETO SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA**, portadora do CNPJ (MF) sob o nº 16.875.413/0001-50, estabelecida na Rua Ferreira Pena, 279, sala 06 - Bairro Umarizal, Belém-PA, CEP: 66.050-140, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato devidamente representado pelo Sr. **MILTON AIRES VIANA NETO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 144.3193 SSP/MS e do CPF/MF nº 011.946.701-13, residente e domiciliado na Rua Ferreira Pena, 279, sala 06 - Bairro Umarizal, Belém-PA, CEP: 66.050-140, resolvem nos termos do resultado do Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 04/2021/PE-PMLA ajustar a celebração do presente Contrato Administrativo, sobre as condições declaradas e reciprocamente aceita abaixo transcrita:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL**

1.1 - O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE INTERNET, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE ACESSO DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE LIMOEIRO DO AJURU ESTADO DO PARÁ.**

Item	Descrição	Unid.	Qtde Mensal	Valor Unitário/MEG ABYTE	Valor Mensal	Valor GLOBAL
------	-----------	-------	-------------	--------------------------	--------------	--------------

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

1	LINK DEDICADO DE INTERNET, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS, COM TRANSMISSÃO DE DADOS POR FIBRA ÓPTICA DO SERVIDOR ATÉ O DESTINO FINAL, DURANTE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, 7 (SETE) DIAS POR SEMANA, SEM FRANQUIAS, INCLUINDO INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO.	MEGABYTE	60	218,00	R\$ 13.080,00	R\$ 156.960,00
---	--	----------	----	--------	------------------	-------------------

**VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 156.960,00 (Cento e cinquenta e seis mil novecentos e sessenta reais).**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1 – A execução dos serviços obedecerá ao estipulado neste contrato e às disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, decreto nº 10.024 de 20/09/2021, bem como as disposições contidas no edital do Pregão Eletrônico nº. 04/2021/PE-PMLA, em seus anexos, e nas obrigações assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA e dirigida à CONTRATANTE, documentos que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrarie.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará a partir da assinatura deste contrato administrativo, extinguindo-se em 30 de Junho de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE**

8.1 - O valor total da presente avença é de **R\$156.960,00 (cento e cinquenta e seis mil novecentos e sessenta reais)**, a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Limoeiro do Ajuru, e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

#### **CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Limoeiro do Ajuru, para o Exercício de 2021, na classificação abaixo:



Estado do Pará  
Município de Limoeiro do Ajuru  
Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru  
Poder Executivo  
CNPJ: 05.105.168/0001-85  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

## **02.18 Secretaria Municipal de Educação**

12.122.0006.2.068.0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

### **06.01 Fundeb**

12.316.0006.2.188 – Manutenção de Outras Atividades de Apoio do Ensino Fundamental – Fundeb  
40%

#### **Elemento de despesa.**

33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

9.2 – No (s) exercício (s) seguinte, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro, valendo-se de termo de apostilamento para ajuste formal deste termo de contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja Interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES**

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de Limoeiro do Ajuru, Estado do Pará, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

**Limoeiro do Ajuru-PA, 05 de Julho de 2021**

ALCIDES  
ABREU  
BARRA:05064  
376200

Assinado de forma  
digital por ALCIDES  
ABREU  
BARRA:05064376200  
Dados: 2021.07.05  
15:43:56 -03'00'

**ALCIDES ABREU BARRA**  
**Prefeito Municipal**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU**  
**CNPJ (MF) n.º 05.105.168/0001-85**  
**CONTRATANTE**



Estado do Pará  
Município de Limoeiro do Ajuru  
Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru  
Poder Executivo  
CNPJ: 05.105.168/0001-85  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**RAELMA SANTANA PINHEIRO**  
**Secretária Municipal de Educação**  
**CONTRATANTE**

M A V NETO Assinado de forma digital por M A V  
SERVICOS DE NETO SERVICOS DE MILTON AIRES Assinado de forma digital por MILTON  
COMUNICACAO COMUNICACAO VIANA AIRES VIANA  
LTDA:1687541300015 LTDA:1687541300015 NETO:01194670113  
Dados: 2021.07.05 Dados: 2021.07.05  
M A V NETO SERVICOS DE COMUNICACAO LTDA MILTON AIRES VIANA NETO

CNPJ (MF) nº 16.875.413/0001-50  
**CONTRATADO**

**Testemunhas:**

1) \_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**CPF nº:**

1) \_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**CPF nº:**